PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 077/2024

Institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes de Trânsito com Motociclistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, a ser realizada anualmente na semana em que se comemora o Dia Nacional do Motociclista (27 de julho).

Art. 2º Deverão ser desenvolvidos, na Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, eventos educativos que contribuam para a conscientização do motociclista para a prevenção de acidentes.

§ 1.º Para difundir o tema, poderão ser utilizados folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias bem como mostra de vídeos, filmes e documentários.

§ 2.º As atividades que poderão ser realizadas nesta semana compreendem:

I – palestra sobre direção defensiva, equipamento de uso obrigatório, manutenção preventiva e noções básicas de primeiros socorros, que poderá contar com a presença de bombeiros socorristas para abordar os seguintes temas:

a) sinalização do local do acidente;

b) acionamento de recursos em caso de acidente;

c) verificação das condições gerais da vítima;

d) cuidado com a vítima;

II – exposição de equipamentos de segurança;

III – campanha educativa para redução do número de acidentes;

IV – campanha educativa voltada para pilotagem responsável, incluindo demonstrações práticas com cones sobre equilíbrio e postura correta;

V – palestra educativa contra uso de álcool e demais substâncias entorpecentes;

VI – passeio de motociclistas em prol da segurança;

VII – noções básicas de segurança;

VIII – estado físico e mental do condutor;

IX – normas gerais de circulação e conduta no trânsito brasileiro;

X – infração e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

XI – noções de respeito ao meio ambiente, de convívio social no trânsito, de relacionamento interpessoal e diferenças individuais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de abril de 2024.

.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O trânsito é uma das maiores preocupações dos governos do Brasil afora. As estatísticas sobre vítimas crescem ano após ano, e as lamentáveis tragédias ocorridas em ruas e estradas ganham, frequentemente, destaque no noticiário. Os índices de mortes e invalidez de motociclistas em acidentes de trânsito, aumentam de forma assustadora todos os anos, colocando-os como as maiores vítimas do trânsito.

Nem se fale sobre a preponderância do motociclista, no mesmo cenário do trânsito cotidiano. Alguns tipos de serviços prestados exclusivamente por via de motocicletas, como entregas rápidas, moto-táxis, dentre outros. Além disso, é cedida que a primeira opção de transporte próprio da nova classe média é a motocicleta, amplamente preferível ao custoso automóvel e pelo aumento acelerado do preço elevado do combustível.

Os acidentes pegam uma faixa etária delicada da população. Para um País que está envelhecendo, essas pessoas impactam muito, já que estão em sua idade produtiva, visto que os acidentes interferem no sistema de saúde, na previdência, no trabalho e, principalmente na vida pessoal do indivíduo.

Dentre as alternativas para diminuir essa trágica estatística está sem dúvida, a informação e educação. Portanto, o presente projeto cria a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Motociclistas, afim de que sejam promovidas palestras de conscientização nas escolas e campanhas de prevenção voltadas diretamente aos motociclistas e moto taxistas do município.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de abril de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA